



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1847

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Portarias de RH .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Contratos .....	6
Dispensas .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital .....	6
<b>Terceiro Setor</b> .....	6
Extrato - Termo de Inexigibilidade .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1847

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 6.405, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.155, de 15 de maio de 2015, a qual institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas no Município de Marau.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso I, e acrescenta os incisos VII e VIII ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.155, de 15 de maio de 2015, que passa ter a seguinte redação:

“ (...)

I - *Os táxis, enquanto estacionados em seus respectivos pontos e quando do embarque e desembarque de passageiros, em qualquer vaga, em prazo não superior a 10 (dez) minutos.*

(...)

VII - *Veículos de propriedade ou a serviço de pessoas idosas, pelo prazo de cento e vinte minutos, quando estacionados em locais pré-determinados para estes veículos, desde que contenham a devida identificação.*

VIII - *Os veículos automotores, estacionados em vagas rotativas pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, considerando entrada e saída da vaga, desde que não ocorra novo estacionamento em vaga rotativa nos próximos 120 (cento e vinte) minutos.”*

**Art. 2º.** Fica alterado o caput do art. 4º e respectivos §1º, §3º, §4º, revoga o §4º-B e acrescenta o §8º, na Lei Municipal nº 5.155, de 15 de maio de 2015, passando a vigorar nestes termos:

“Art. 4º. *O uso dos locais de Estacionamento Rotativo Pago, instituído por esta Lei, ficará sujeito ao pagamento de tarifa a ser fixada por Decreto do Poder Executivo, para períodos de quinze minutos (exclusivamente quando acionado pelo aplicativo), trinta minutos, sessenta minutos, noventa minutos, cento e vinte minutos, cento e oitenta minutos e diária para os casos de caçambas para entulhos.*

§1º. *A revisão da tarifa será submetida ao Conselho Municipal de Trânsito, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e será reajustada levando-se em conta o Índice de preços ao consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo, autorizado o arredondamento na segunda casa dos centavos.*

(...)

§ 3º. *O período máximo de estacionamento na mesma vaga é de 180 (cento e oitenta) minutos e não poderá ser*

*prorrogado.*

§ 4º. *Será emitida uma Notificação de Irregularidade de Estacionamento em caso de constatação de falta de pagamento após transcorrido o prazo de tolerância de 10 (dez) minutos; de exceder ao tempo pago de 180 (cento e oitenta) minutos estacionado na mesma vaga; de estar estacionado em vagas especiais sem a devida permissão; ou, ainda, no caso de motocicletas, motonetas e ciclomotores estacionados em locais não autorizados, devendo o responsável regularizar sua situação, mediante o pagamento de TARIFA DE PÓS-UTILIZAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) horas de tarifa de estacionamento da área em que foi notificado.*

(...)

§ 4º-B. *(Revogado).*

(...)

§8º *No caso de pagamento da tarifa mediante utilização do aplicativo, será possibilitada a concessão de desconto, a ser estabelecido em Decreto do Poder Executivo”.*

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

#### LEI Nº 6.406, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.395, de 21 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinelas do Pago.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.395, de 21 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** *Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinelas do Pago, visando a realização da 14ª Festa Campeira do Quadro de Laçadores Sentinelas do Capingui, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon”.*

(...)

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1847

Página 3 de 8

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

**LEI Nº 6.407, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício financeiro de 2025.*

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**GABINETE DO PREFEITO**

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

06.182.0113.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

Fonte de recursos: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos por aporte do superávit financeiro do exercício anterior conforme a seguinte classificação:

Superávit Financeiro

Fonte de recursos: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Art. 3º.** Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.332 de 03 de dezembro de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

**Portarias**

**PORTARIA Nº 87, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

*Prorroga prazo do Processo de Sindicância nº 03/2025, instaurado pela Portaria nº 52/2025.*

Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 52/2025, de 25 de abril de 2025, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO,** restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

**RESOLVE:**

1. **PRORROGAR** pelo mesmo período, a contar da solicitação, o prazo para conclusão do processo de Sindicância nº 03/2025, instaurado pela Portaria de nº 52/2025, de 25 de abril de 2025, e emitir o relatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 88, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

*Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Marau.*

**PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros titulares e suplentes para comporem o **Conselho Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Marau**, de conformidade com a Lei nº 1.050, de 25 de abril de 1984, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Vilmo Perin Zanchin	Caren Daniele Durante	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Sílvio Borghetti	Luís Arlindo Degrandis	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau
Rogério Timbola	Glaucio Vinicius Ribeiro	Sindicato Rural de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1847

Página 4 de 8

Edivane Ferro	Daniela Da Silva	EMATER/RS-ASCAR
Paulo Henrique Ferneda	Leandro Bido	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Marau - AMEA
Vinícius Pradella	Rodrigo Coradi	Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM
Hélio Rizzardo	Mauro Bianchini	Associação dos Técnicos Agrícolas de Marau - ATAM
Ivaldino Ferneda	Volmir Benedeti	COOPROLEITE
Márcio Bavaresco	Renato Zanata	SICREDI Aliança RS/SC/ES

**Art. 2º.** Os membros nomeados nesta Portaria terão mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, fica revogada a Portaria nº 58, de 07 de maio de 2025.

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU.

aos nove dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 89, de 09 DE JUNHO de 2025.

*Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades.*

Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros titulares e suplentes para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES - COMUDEF**, de conformidade com a Lei nº 5.043, de 09 de setembro de 2014, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Danilo Antônio Polachini	Elomar Moura da Silva	Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD

Cassiano Alberto Pertile	Vitor Paulo Ribeiro Machado	Faculdade da Associação Brasiliense de Educação - FABE Marau
Luiza Rodeghero Dal Paiz	Karoline Izaton	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Siloé Carvalho Portella Pimentel dos Santos	Amanda Prediger	Representação de Pessoa com Deficiência/Familiar
Josiane Gasparin	Marilda Xavier	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Josiane Uggeri	Valéria Pagnussat Sgarbossa	Secretaria Municipal de Educação
Débora Lopes de Albuquerque	Raíssa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Nair de Moraes Arruda	Alessandro Tibola	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Leandra Gonçalves Ribeiro	Milena Rosa dos Santos	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Carolini Rodrigues	Márcia Regina Gaspodini Chiot	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, fica revogada a Portaria nº 70, de 16 de maio de 2025.

### GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU.

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

### PORTARIA N.º 345 DE 05 JUNHO DE 2025 - RH.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1847

Página 5 de 8

uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. REVOGAR** a nomeação estabelecida pela Portaria nº 315 de 02 de junho de 2025 do(s) candidato(s) abaixo relacionados, decorrente da desistência e/ou não comparecimento dentro do prazo determinado pela Lei Municipal nº 1.402/90:

### **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Insc.	Nome	Classificação
94930241228-1	TANIA MARIA BORELA	06º

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 09 dias do mês de junho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA N.º 346, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - RH.**

#### *REMANEJA SERVIDOR*

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. REMANEJAR** o ocupante do cargo de Agente de Obras e Instalações, **Volmar da Silva**, matrícula funcional nº 18090 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública a contar de 03/06/2025.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 03/06/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 09 dias do mês de junho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

### **Licitações e Contratos**

#### **Extrato**

#### **Extrato de Adesão nº 5/2025**

À Ata de Registro de Preços nº 043/2024 do Pregão Nº 043/2024

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU)

CNPJ: 11.074.898/0001-69

Vigência da Ata: 16/12/2024 à 16/12/2025

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Marau RS.

CNPJ: 87.599.122/0001-24

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Micro-Ônibus, novo, zero quilômetro; ano-modelo 2024/2025 ou superior, Chassi

e carroceria integrados; Processo Licitatório - Pregão nº: 043/2024 Ata de Registro de Preço nº: 043/2024 - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

Recurso: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00/06/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNCIONAL: 10.122.0004.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA; 4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA - FICHA: 172

Valor: R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)

Fornecedor: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

CNPJ: 34.098.668/0001-35

Data:06/06/2025.

**Douglas Kurtz**

Secretário Municipal de Saúde

### **Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar a reforma no Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon (Parque de Rodeios), conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo. **Critério de julgamento:** Menor preço global. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 26/06/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 26/06/2025 às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 07 de junho de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**

#### **REGISTRO DE PREÇOS 32/2025**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para as Emefes e Emefs do Município. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 12h59min do dia 23/06/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 23/06/2025, às 13h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1847

Página 6 de 8

Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 07 de junho de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

### Contratos

**CONTRATANTE:** Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24/Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 6404, de 06 de junho de 2025 e Plano de Trabalho.

**OSC/CNPJ:** CTG FELIPE PORTINHO, inscrita no CNPJ 90.778.119/0001-82- Termo de Fomento nº. 16FO/Contrato nº. 167/2025

**OBJETO:** realização do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha (ENART) – Fase Regional – 7ª Região Tradicionalista, a ser realizado em Marau, nas dependências do Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon, nos dias 11 a 13 de julho de 2025.

**VALOR:** R\$ 70.000,00

**VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025

### Dispensas

#### TERMO DE DISPENSA Nº 743/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

DISPENSA SIMPLES – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA DE SOFTWARE PARA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

CONTRATADA: SISTEMAS DINAMICOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.161.455/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 2.714,88

DATA DO TERMO: 06/06/2025

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 146/2025

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 237/2024** que Divulga o Resultado da Classificação Final e

homologa os resultados do processo seletivo.

#### Atendente Educacional

Classificação	Nome	Nascimento
122º	Ilma Pereira Bolzan	06/07/1972
123º	Andrea Galeazzi	16/03/1974
124º	Morgana Elisabete Malagutti	21/05/1995

#### Psicólogo 20hs

Classificação	Nome	Nascimento
8º	Fernanda Maciel	25/02/1989

**2.** Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos 09 dias do junho de 2025.

**Naura Bordignon**

Prefeita Municipal de Marau

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Inexigibilidade

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 - LEI 13.019/2014

**OBJETO:** realização do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha (ENART) – Fase Regional – 7ª Região Tradicionalista, a ser realizado em Marau, nas dependências do Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon, nos dias 11 a 13 de julho de 2025.

**OSC:** CTG FELIPE PORTINHO

**DATA DO TERMO:** 09/06/2025

**VALOR:** R\$ 70.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1847

Página 7 de 8

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



### PORTARIA DE FÉRIAS Nº 026 DE 2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias à servidora **JAMILE TRICHÊS**.

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno

#### RESOLVE:

1. **CONCEDER**, férias regulamentares a servidora municipal, **JAMILE TRICHÊS**, CHEFE DE GABINETE do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 30 de junho de 2025 à 09 de julho de 2025, pelo período de 10 dias, devendo retornar as suas atividades no dia 10 de julho de 2025, ou no próximo dia útil subsequente. Em horário normal de expediente.
2. As férias constantes do parágrafo, referem-se ao período aquisitivo de 11/07/2023 à 10/07/2024.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, 09 de junho de 2025.

*"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1847

Página 8 de 8



### CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



Vereador JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ.  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador LAÉRCIO ZANCAN  
Primeiro Secretário

Autenticação do documento no site <https://citta.click/itVssSic> utilizando a chave 'FBED013E'

*"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."*

Município de Marau - RS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.